



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 108, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização de conselhos e comissões municipais nos termos da legislação eleitoral vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Requerimento para desincompatibilização do interessado, recebido e deferido em 04 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a licença, nos termos da legislação eleitoral vigente, para fins de desincompatibilização de todos os Conselhos e Comissões Municipais para os quais foi nomeado, o Senhor Elias Karling Schneider, conforme relacionado:

- Comissão para discussão de alterações do plano diretor (Decreto nº 174/2023);
- Comissão especial de soluções ambientais (Decreto nº 162/2023);
- Conselho municipal de habitação de interesse social (Decreto nº 057/2023);
- Conselho municipal de desenvolvimento econômico (Decreto nº 163/2022);
- Conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Decreto nº 040/2022);
- Conselho municipal de trânsito (Decreto nº 069/2021);
- Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (Decreto nº 037/2021);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 05 de julho de 2024.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito